



## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**Mensagem de Veto nº 012/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 079/2025 de autoria do Vereador Marlucio Pedro do Nascimento que “Altera o artigo 13 da Lei nº 6.962, de 18 de maio de 2022 e o artigo 339, da lei nº 2.806, de 22 de dezembro de 1977.”

### **É o relatório.**

O projeto foi regularmente protocolado, tramitado e aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, que expressamente opinou pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa da matéria, conforme Parecer Jurídico nº 38/2025.

Segundo a manifestação técnica, o projeto respeita os princípios constitucionais da separação dos poderes, da simetria e, principalmente, da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I e II da Constituição Federal e do art. 28 da Constituição Estadual.

Além disso, não se vislumbrou qualquer vício de iniciativa ou de tramitação que pudesse comprometer a regularidade formal da proposição. Tampouco foi constatado qualquer conteúdo material que ferisse normas ou princípios constitucionais. Ao contrário, a proposta revela-se socialmente legítima, juridicamente válida e tecnicamente adequada, sendo um instrumento de justiça social que visa garantir condições dignas de trabalho a comerciantes que utilizam trailers rebocáveis em atividades ambulantes.

O veto total, ao que tudo indica, não decorre de ilegalidade, mas sim de divergência política ou administrativa, o que não deve prevalecer sobre a vontade soberana do Legislativo Municipal quando ausentes fundamentos jurídicos relevantes.

Assim, diante da regularidade do processo legislativo, da ausência de vício formal ou material, do respaldo jurídico da Procuradoria e do mérito social do projeto, esta Comissão opina de forma firme e fundamentada pela rejeição do veto total, para que se preserve a autonomia do Parlamento Municipal e a eficácia da norma aprovada.

**PELO EXPOSTO**, estando o Projeto em consonância com a legalidade esta Comissão é pela **REJEIÇÃO DA MENSAGEM DE VETO Nº 007/2025**.

Sala das comissões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**LUNANDA VAGO**  
PRESIDENTE

**CLAUDINEI COSTA SANTOS**  
VICE - PRESIDENTE

**VITOR SOARES LOUZADA**  
MEMBRO



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340031003300300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 07/07/2025 18:10

Checksum: **7845E18647FED52B22A71E6CA35116453AD51EC3B9B0734F6A71FFF4286A0E06**

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 07/07/2025 18:39

Checksum: **3B47433BF1870B19325236723585F2489744FE67F0CE0BF176EC1192526BEE37**

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em 07/07/2025 19:05

Checksum: **E0B1D932F8ECC95FC9371CE3B9ECC5E68CD382C468CE4C877A1EA0C1DDD818A7**

